

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO 13.320 SALTO - SP

LEI Nº 840/75

Em 28 de fevereiro de 1 975.

<u>JOSIAS COSTA PINTO</u>, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

<u>FAZ SABER</u> que a Câmara Municipal aprovou e ele sa<u>n</u> ciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de & 5.000,00 (cinco mil cruzei-ros), destinado ao pagamento de serviços de terceiros, na Secretaria da Câmara Municipal de Salto.

Artiqo 2º - Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, fica anulada no Orçamento vigente, em igual valor, a seguinte dotação:

4.1.4.0.00 - Material Permanente

maquinas, moveis, etc..... 8 5.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto, em 28 de fevereiro de 1 975.

JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa Oficial do Estado e afixada na sede da Prefeitura - Municipal de Salto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO 13.320 SALTO - SP

(Lei nº 840/75 - f.2)

FERNANDO DE NORONHA

Chefe de Gabinete